



LEI Nº. 2677, DE 18 DE JULHO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DA
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Município de São Gotardo, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral da remuneração dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal de São Gotardo, em atendimento do disposto no art.37, X, da Constituição Federal de 1.988.

Parágrafo único A revisão concedida para os servidores públicos efetivos e comissionados corresponde a 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) relativo ao INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período compreendido entre 01/01/2022 e 31/12/2022, sobre os vencimentos dos servidores.

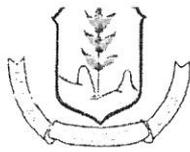
Art. 2º Os proventos de aposentados e as pensões serão revistos na mesma data e sem distinção de índice em relação aos servidores públicos da Câmara Municipal, no que couber.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à primeiro de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de julho de 2023.


Denise Abadia Pereira Oliveira
Prefeita Municipal





Art. 4º O Poder Legislativo regulamentará essa Lei, no que couber, por meio de Portaria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de julho de 2023.

Denise Abadia Pereira Oliveira

Prefeita Municipal

